



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021/PMC

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 0001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 021/2021/PMC**, processo administrativo nº **2021/3/4132**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

SUPER POSTO PALMEIRAS LTDA, com sede na Av. Presidentes Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP 68740-005, Castanhal/Pará, Telefone: (91) 3721-1046, inscrita no CNPJ sob o nº 83.838.839/0001-20, e-mail: palmeiras@gruposaito.com, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME YUJI FUKSMIZU SAITO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1782438 e CPF 264.143.412-15;

SALVADOR COMERCIAL LTDA, com sede na Av. Presidentes Vargas, nº 2874, Bairro Centro, CEP 68.745-005, Castanhal/Pará, Telefone: (91) 3721-1082/98162-3683, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.969.703/0001-34, e-mail: gruposalvador@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. VALDECI PEGATTI SALVADOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1578530 e CPF nº 267.911.452-34;

E W GOUVEIA BARBOSA EIRELI com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 399, Bairro Presidente Médice, CEP: 68-795-000, Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.423.283/0001-99, e-mail: nortelicitacoes@outlook.com, representada neste ato pelo Sra. RAIMUNDA CÉLIA RODRIGUES DA GAMA ALVES, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 8078531 PC/PA e CPF nº 344.783.720-06;

DF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA com sede na Av. Presidente Vargas, nº 399, Bairro lanetama, CEP: 68-745-000, Castanhal/Pará, Telefone: (91) 3721-3841, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.578/0001-71, e-mail: redealecastanhal@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sra. DAIANE MENEGALI DAGOSTIM, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 4165848 SSP/PA e CPF nº 704.258.842-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de **empresa especializada para fornecimento de de combustível e lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como o Instituto de Previdência deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata, a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA não fica obrigada a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- e) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.497/2021** o Sr. ARNALDO PAULINO DE FARIAS, **Matricula nº 2104761**, Fiscal Titular e EDINALDO FELIX SILVA, **Matricula nº 210910-9**, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal e Licitação, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.
- f) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 049/2021** a Sra. VIVIANE AZAVEDO SODRÉ, **Matricula nº 98995-9/2**, Fiscal Titular e SAMYA BRITO DE SOUSA, **Matricula nº 10153-2/4**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.
- g) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 07/2021** o Sr. ROSINALDO CORRÊA DA SILVA, **Matricula nº 5694-4/4**, Fiscal Titular e PAULA BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIRO, **Matricula nº 1729-9/1**, fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.498/2021** o Sr. JOSÉ SETUBAL NORONHA, **Matricula nº 211898-3**, Fiscal Titular e MIRIAN LIMA MOTA, **Matricula nº 212823-2**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

i) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 871** Sr. FRANCISCO PEREIRA NETO, **Matricula nº 748625/1**, Fiscal Titular e HÉLIO SANTOS MOTA, **Matricula nº 85464/3**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

j) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.465/2021** o Sr. RENAN PEREIRA CERQUEIRA, **Matricula nº 985775-1**, Fiscal Titular e EDIELSON LIMA DA SILVA, **Matricula nº 99892-2/3**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

k) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 385/2021** o Sr. MARCIO JOSE A, PENSADOR, **Matricula nº 212362-9**, Fiscal Titular e VALDI DUARTE DA SILVA **Matricula nº 213668-7**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

l) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 005/2021** o Sr. EDMILSON LOPES LIMA, **Matricula nº 210944-3**, Fiscal Titular e SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA, **Matricula nº 213406-3**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal do Cultura, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 07 de junho de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES
Pregoeira

SUPER POSTO PALMEIRAS LTDA
Representante Legal: GUILHERME YUJI FUKSMIZU SAITO
CNPJ: 83.838.839/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

SALVADOR COMERCIAL LTDA

Representante legal: VALDECI PEGATTI SALVADOR
CNPJ: 08.969.703/0001-34

E W GOUVEIA BARBOSA EIRELI

Representante Legal: RAIMUNDA CÉLIA RODRIGUES DA GAMA ALVES
CNPJ: 14.423.283/0001-99

DF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Representante legal:DAIANE MENEGALI DAGOSTIM
CNPJ: 17.372.578/0001-71

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 021/2021.

Empresa: SALVADOR COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 08.969.703/0001-34, estabelecida à AV. PRES. GETULIO VARGAS, 100, CRISTO, Castanhhal PA, (91) 3721-1939, representada neste ato pelo Sr(a). VALDECI FIGATTI SALVADOR, C.P.F. nº 267.911.452-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4, EMBAL. DE 1L. - Marca.: URANIA PARA MOTOR À DIESEL	FRASCO	2,349.00	22,000	51.678,00
00015	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 - EMBAL. DE 1L. - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: URANIA PARA MOTOR A DIESEL	FRASCO	783.00	23,500	18.400,50
00017	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 - EMBAL. DE 20L. - EXCLUSIVO - Marca.: URANIA	BALDE	209.00	403,000	84.227,00
00018	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 SL - EMBAL. D E 1L. - Marca.: SYNTIUM PARA MOTOR GASOLINA, ETANOL E FLEX	FRASCO	2,348.00	18,400	43.203,20
00020	ÓLEO HIDRAULICO 68, EMBAL. DE 20L. P/ USO DE SISTE MAS HIDRÁULICOS - Marca.: TUTELA COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESGASTE (AW)	BALDE	461.00	298,500	137.608,50
00021	ÓLEO HIDRAULICO 68, EMBAL. DE 20L. P/ USO DE SISTE MAS HIDRÁULICOS - EXCLUSIVO - Marca.: TUTELA	BALDE	153.00	310,000	47.430,00
VALOR TOTAL R\$					382.547,20

Empresa: E W GOUVEIA BARBOSA EIRELI; C.N.P.J. nº 14.423.283/0001-99 representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA CELIA RODRIGUES DA GAMA ALVES, C.P.F. nº 344.783.702-06, R.G. nº 8078531 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE - E MB.DE 1L P/MOTOR A DIESEL - Marca.: SELENIA	FRASCO	1,592.00	45,540	72.499,68
00010	ÓLEO LUBRIF. SINTÉTICO SAE 5W-40 SN - EMB. DE 1L. P/ MOTOR À GASOL.ETANOL E FLEX - Marca.: DULUB	FRASCO	1,592.00	36,580	58.235,36
00011	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL - E MB. DE 1L. - Marca.: DULUB	FRASCO	992.00	29,630	29.392,96
00013	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 SL - EMBAL. D E 1L. - Marca.: DULUB PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX - ITEM EXCLUSIVO	FRASCO	992.00	25,230	25.028,16
00025	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4, EMBAL. DE 1L. - Marca.: DULUB PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS.	FRASCO	742.00	26,600	19.737,20
00027	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4, EMBAL. DE 20L. - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: DULUB	BALDE	63.00	530,830	33.442,29
00028	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS - EMB. DE 500ml. - Marca.: DULUB INDICADO PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRA, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO.	FRASCO	768.00	18,570	14.261,76
00029	ÓLEO LUBRIF. MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL - EMB. DE 1L. - Marca.: DULUB	FRASCO	1,621.00	22,870	37.072,27
00031	FLUÍDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO, EMBAL. DE 500ml. - Marca.: DULUB	FRASCO	1,044.00	60,890	63.569,16
00032	FLUÍDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO, EMBAL. DE 500 ml. - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: DULUB	FRASCO	348.00	60,890	21.189,72
00034	FLUÍDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO, EMBAL. DE 500 ml - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: DULUB	FRASCO	248.00	148,690	36.875,12
00035	ADITIVO PARA RADIADOR, EMBAL. DE 1L. DE ORIGEM ORGÂNICA - Marca.: DULUB COM BASE DE ETILENOGLICOL, PARA LONGOS PERÍODOS DE TROCA	FRASCO	992.00	75,770	75.163,84
00039	OLEO HIDRÁULICO ATF (EMBALAGEM DE 01 LITRO) - Marca.: DULUB	FRASCO	696.00	32,090	22.334,64
VALOR TOTAL R\$					508.802,16

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Empresa: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA; C.N.P.J. n° 83.838.839/0001-20, estabelecida à AV. PRES. VARGAS, 2205, CENTRO, Castanhal PA,
 (91) 3721-1046, representada neste ato pelo Sr(a). GUILHERME YUJI FUKAMIZU SAITO, C.P.F. n° 264.143.412-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - Marca.: IPIRANGA	LITRO	480,750.00	5,400	2.596.050,00
00002	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: IPIRANGA Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	LITRO	160,250.00	5,460	874.965,00
00003	OLEO DIESEL S 500 - Marca.: IPIRANGA	LITRO	401,250.00	4,320	1.733.400,00
00004	OLEO DIESEL S 500 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: IPIRANGA	LITRO	133,750.00	4,380	585.825,00
00016	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 - EMBAL. DE 20L. - Marca.: BRUTUS PARA MOTOR A DIESEL	BALDE	630.00	363,000	228.690,00
00026	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4, EMBAL. DE 20L. - Marca.: IPIGEROL PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ONIBUS, CAMINHOS, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLA.	BALDE	189.00	460,000	86.940,00
00033	FLUÍDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO, EMBAL. DE 500ml. - Marca.: VARGAS	FRASCO	744.00	129,950	96.682,80
00037	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 - EMB. DE 20KG. - Marca.: IPIRANGA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS.	BALDE	141.00	530,000	74.730,00
				VALOR TOTAL R\$	6.277.282,80

Empresa: DF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP; C.N.P.J. n° 17.372.578/0001-71, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4367, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-5879, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAÚJO, C.P.F. n° 571.960.012-49, R.G. n° 2854613 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	OLEO DIESEL S 10 - Marca.: IPIRANGA	LITRO	627,000.00	4,370	2.739.990,00
00006	OLEO DIESEL S10 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: IPIRANGA	LITRO	209,000.00	4,470	934.230,00
				VALOR TOTAL R\$	3.674.220,00